



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 14 de novembro de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

Venho pelo presente solicitar que sejam adotadas medidas legais que objetivem a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referentes às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente.

A presente contratação justifica-se tendo em vista o texto trazido pela lei 13.485/2017 e demais normas correlatas a qual permite que sejam realizados levantamentos para apurar possíveis repasses indevidos para o respectivo órgão. Esta municipalidade tem repassado valores a mais do que o devido para o INSS sendo assim para que este valor seja compensado ou restituído aos cofres públicos deste município, tem-se a necessidade da referida contratação, para que os servidores efetivos sejam treinados e tenham conhecimento sobre o assunto para que possam calcular estes valores de forma efetiva e correta para a solicitação de compensação dos valores repassados indevidamente.

Informo que foram realizadas por este departamento pesquisas de preços com empresas habilitadas para a execução do objeto, os mesmos encontram - se em anexo a este documento, e os valores apresentados estão de acordo com o real de mercado. Declaro ainda que este documento foi elaborado por este departamento sendo de minha responsabilidade o conteúdo do mesmo, sendo assim qualquer dúvida ou esclarecimentos deverão ser comunicados para este departamento que assim possa saná-las.

Sendo assim o serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14216	Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referentes às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pela via administrativa e, se necessário, pela via judicial, de acordo com as especificações no Termo de Referência do edital	UN	1	27.000,00	R\$ 27.000,00

Respeitosamente,


MARILETE CARDOSO STANGE

Responsável pela Secretaria de Administração

ORÇAMENTO

Ao Município de Nova Esperança do Sudoeste
Departamento de Licitações
Nova Esperança do Sudoeste - PR

Apresentamos, conforme vossa solicitação, o orçamento para a prestação dos serviços abaixo descritos:

ITE M	QT D	UN	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	UN	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pela via administrativa e, se necessário, pela via judicial.	27.000,00	27.000,00

Valor Total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Descrição pormenorizada do serviço:

I - Capacitação dos servidores municipais que atuam de forma direta ou indireta na elaboração da folha de pagamento e na gestão dos Recursos Humanos do Município, para identificação, constatação e levantamentos de contribuições sociais previdenciárias sobre verbas indenizatórias na folha de pagamento e treinamento para os procedimentos de compensação mensal, no sistema Sefip de forma presencial, no mínimo 4 (quatro) horas mensais;

II - Prestação de serviços técnicos para identificação e constatação de possíveis compensações ou restituições tributárias, em decorrência de quantias recolhidas indevidamente pelo Município, a título de contribuições sociais previdenciárias administradas pela Receita Federal do Brasil, incidentes sobre as folhas de salários dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, consiste na execução de:

a) Levantamento da composição da base de cálculo da contribuição social previdenciária, com verificação se há na base de cálculo a existência de verbas indenizatórias;

b) Análise da folha de pagamento dos últimos 60 (sessenta) meses, com detalhamento de todas as verbas e eventos que compõem a remuneração de cada servidor e que é base de cálculo da exação tributária e da contribuição social previdenciária;



ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS

- c) Apuração dos valores pagos a maior, no período imprescrito, de contribuições previdenciárias da cota patronal sobre as verbas indenizatórias identificadas, que foram objeto de incidência indevida da contribuição.
- d) Elaboração e apresentação de relatório final, constando todas as possíveis ilegalidades, contendo a apuração dos valores e parecer jurídico específico, cuja compensação somente será efetivada após autorização da Secretaria Municipal de Administração, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento até final instância administrativa ou judicial, independentemente do êxito;
- e) Elaboração das retificadoras ou novas Gfip's, se necessário, excluindo das informações, as contribuições sobre as verbas indenizatórias objeto das compensações, que deverão ser feitas na sede do município;
- f) Adequação do sistema de gestão da folha de pagamento para a não incidência da contribuição previdenciária sobre verbas indenizatórias;
- g) Elaboração e apresentação de relatório final discriminando toda a prestação dos serviços.

Forma de Pagamento: os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da nota fiscal.

Prazo de Execução: será determinado pela Administração no momento em que forem iniciadas as atividades para lançamento do processo.

Dados da empresa proponente:

Razão social: **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ: CNPJ: 27.015.954/0001-24

Inscrição estadual: isenta


Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-030

Telefone: (46) 3905-2900 / (46) 98404-4011

Pessoa para contato: Marijani

E-mail: cmmassessoriaeprojetos@gmail.com

Francisco Beltrão/PR, 12 de novembro de 2019.


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Brusque, 13 de novembro de 2019.

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Prezado Senhor,

Apresentamos, conforme Vossa solicitação, orçamento de *serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas* conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa, para darmos continuidade na tramitação para *contratação dos serviços abaixo citados*.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: GV Consultoria e Assessoria EIRELI-ME	
CNPJ/MF: 18.342.698/0001-99	Insc. Estadual - ISENTA
Endereço: Rua Hilário Zen, 64, Guarani, CEP: 88.350-657, Brusque/SC	FONE: (47) 99963-7538

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. Total mensal	Valor Total
1	1	UN	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pela via administrativa e, se necessário, pela via judicial.	35.600,00	35.600,00
Valor Total de Orçamento em R\$ (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)					35.600,00

1. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

2. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste documento, através do telefone: (47) 99963-7538.

Atenciosamente,



Leonardo Vargas
Administrador

18 342 698/0001-99

GV CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI - ME

RUA HILARIO ZEN, Nº 64
GUARANI - CEP 88350-657
BRUSQUE - SC



ORÇAMENTO

A

**Prefeitura Municipal de
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**

Apresentamos, conforme Vossa solicitação, orçamento de preços para o fornecimento do objeto abaixo discriminado:

ITEM	QT D	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	1	UN	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pela via administrativa e, se necessário, pela via judicial.	32.200,00

Descrição pormenorizada do serviço:

I - Capacitação dos servidores municipais que atuam de forma direta ou indireta na elaboração da folha de pagamento e na gestão dos Recursos Humanos do Município, para identificação, constatação e levantamentos de contribuições sociais previdenciárias sobre verbas indenizatórias na folha de pagamento e treinamento para os procedimentos de compensação mensal, no sistema Sefip de forma presencial, no mínimo 4 (quatro) horas mensais;

II - Prestação de serviços técnicos para identificação e constatação de possíveis compensações ou restituições tributárias, em decorrência de quantias recolhidas indevidamente pelo Município, a título de contribuições sociais previdenciárias administradas pela Receita Federal do Brasil, incidentes sobre as folhas de salários dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, consiste na execução de:

- a) Levantamento da composição da base de cálculo da contribuição social previdenciária, com verificação se há na base de cálculo a existência de verbas indenizatórias;
- b) Análise da folha de pagamento dos últimos 60 (sessenta) meses, com detalhamento de todas as verbas e eventos que compõem a remuneração de cada servidor e que é base de cálculo da exação tributária e da contribuição social previdenciária;




- c) Apuração dos valores pagos a maior, no período imprescrito, de contribuições previdenciárias da cota patronal sobre as verbas indenizatórias identificadas, que foram objeto de incidência indevida da contribuição.
- d) Elaboração e apresentação de relatório final, constando todas as possíveis ilegalidades, contendo a apuração dos valores e parecer jurídico específico, cuja compensação somente será efetivada após autorização da Secretaria Municipal de Administração, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento até final instância administrativa ou judicial, independentemente do êxito;
- e) Elaboração das retificadoras ou novas Gfip's, se necessário, excluindo das informações, as contribuições sobre as verbas indenizatórias objeto das compensações, que deverão ser feitas na sede do município;
- f) Adequação do sistema de gestão da folha de pagamento para a não incidência da contribuição previdenciária sobre verbas indenizatórias;
- g) Elaboração e apresentação de relatório final discriminando toda a prestação dos serviços.

Forma de Pagamento: os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da nota fiscal.

Prazo de Execução: será determinado pela Administração no momento em que forem iniciadas as atividades para lançamento do processo.

Barracão/PR, 12/11/2019.


CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 17.834.237/0001-70
Rua República Argentina, 508
Barracão/PR
85700-000
Inscrição Estadual: Isento



Fone (49) 3644-1756 • convictatreinamento@gmail.com
Av. República Argentina, 508 • Centro • Barracão • PR • 85700-000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de novembro de 2019.

DE: Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal

PARA: Sr. (a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Administração, eu Jair Stange, portador do CPF N°. 945.222.439-87, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,



JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pelo departamento de Administração e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					FONTE	CATEGORIA	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2484	0301	4	121	3	2	5	339039480000

VALOR PREVISTO R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR em 14 de novembro de 2019.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de novembro de 2019

Considerando a solicitação de contratação de serviço as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

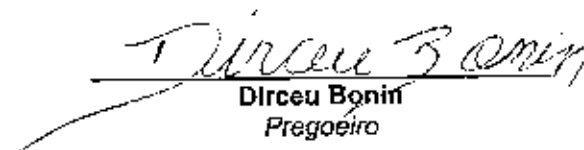
PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de novembro de 2019.


Dirceu Bonin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo Menor preço - Tarefa, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Cristiane Martins Preis, Tais Moura e Olacir Ferreira** designados pela Portaria n.º 056/2019, de 22 de janeiro de 2019, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 012/2013, de 19 de março de 2013, bem como pela Lei n.º 12.848, de 1º de agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente, conforme condições especificadas abaixo:

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo ao edital.

3.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
 - Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Avenida Iguazu, 750, Centro, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

DATA: 03 de dezembro de 2019 - HORÁRIO: 09:00horas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2019

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2019

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital, enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguacu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- Documento de identificação, com foto; (somente para identificação do representante credenciado).
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes.
- Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de entrega dos produtos conforme edital de licitação e de acordo com a necessidade dos Departamentos;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o item objeto desta licitação.

7 – DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- * Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;
- * Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;
- * Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Eleitos de Negativa;
7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
7.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
7.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
7.1.9. Declaração de idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
7.1.10. Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;
7.1.11. Certificado de Registro da empresa ou Inscrição no CRA – Conselho Regional de Administração, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;
7.1.12. Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 30, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como comprovação do responsável técnico perante o órgão;
7.1.13. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico citados acima nos itens 7.1.11 e 7.1.12, e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou pelo contrato social.

7.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.4. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.5. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.2 - O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará as 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública.

8.2.3 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.2.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

8.2.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação de habilitação".

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de menor preço/tarefa.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens que tiverem interesse, os envelopes contendo a documentação de habilitação inviolados, podendo também retê-los até o encerramento da licitação juntamente com o processo licitatório se assim achar necessário.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes por meio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

10.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo ao edital, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de meio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada em no máximo seis parcelas, de acordo com a execução dos serviços, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados e documentos pertinentes.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA					FONTE	CATEGORIA	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2484	0301	4	121	3	2	5	339039480000

13 - DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência do edital.

13.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

13.3 - Não haverá reajustes durante a vigência do contrato.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste- Pr., e com outros entes municipais;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na execução.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

15.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar à Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços objeto deste pregão.

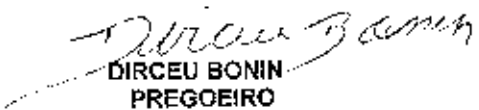
16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (46)3548-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de novembro de 2019.


JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I

PREGÃO Nº 65/2019 - TIPO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares vigentes.

2. OBJETO:

O presente Edital tem por objeto a modernização administrativa e tributária, com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referentes às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pela via administrativa e, se necessário, pela via judicial.

3. VALOR:

O valor máximo estimado do presente certame licitatório para o objeto é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços "in loco", encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em assessoria na área tributária faz-se necessária devido à complexidade dos serviços, aliada à necessidade de mão-de-obra qualificada e especializada que não dispõe o quadro próprio de servidores do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

A Secretaria Municipal de Finanças vem buscando formas de aumentar a arrecadação do município, através de ações de fiscalização e/ou revisão de procedimentos, entretanto, o município possui potencial para alavancar ainda mais a arrecadação, todavia, necessita da contratação de assessoria e consultoria para treinamento da equipe de servidores especializada e desenvolvimento dos trabalhos.

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e treinamento da equipe resultará no incremento da arrecadação do município, haja vista que, ao final do tempo de duração da contratação, objetiva-se a legislação adequada, bem como a aptidão e capacitação da equipe para promover e acompanhar os processos de fiscalização tributária.

O resultado da contratação trará grandes benefícios para os cofres públicos, especialmente com a arrecadação das receitas de forma correta, evitando a situações que caracterizem renúncia de receitas o que é vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Além do mais, o município não pode se restringir a arrecadar os escassos recursos repassados pelos demais entes, que se mostram insuficientes para a manutenção dos serviços públicos colocados à disposição da população, sendo necessária a procura de alternativas legais de incremento da receita própria. A assessoria e o treinamento, certamente contribuirão muito para o alcance deste objetivo.

A referida contratação é imprescindível para atender, tanto às necessidades internas da administração tributária, quanto prover o Município de serviços de qualidade, com o consequente aumento da arrecadação.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Capacitação dos servidores municipais que atuam de forma direta ou indireta na elaboração da folha de pagamento e na gestão dos Recursos Humanos do Município, para identificação, constatação e levantamentos de contribuições sociais previdenciárias sobre verbas indenizatórias na folha de pagamento e treinamento para os procedimentos de compensação mensal, no sistema Sefip:

- De forma presencial, no mínimo 4 (quatro) horas mensais;
- De forma remota, por meio de e-mail, telefone, aplicativos de mensagens;
- Fornecimento de material de apoio durante os treinamentos, que serão desenvolvidos nas etapas de levantamento e constatação de possíveis créditos tributários, nas análises das folhas de pagamento de todo o período levantado e treinamento para a correta composição da base de cálculo dos créditos tributários.

II - Prestação de serviços técnicos para identificação e constatação de possíveis compensações ou restituições tributárias, em decorrência de quantias recolhidas indevidamente pelo Município, a título de contribuições sociais previdenciárias administradas pela Receita Federal do Brasil, incidentes sobre as folhas de salários dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, consiste na execução de:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) Levantamento da composição da base de cálculo da contribuição social previdenciária, com verificação se há na base de cálculo a existência de verbas indenizatórias;
- b) Análise da folha de pagamento dos últimos 60 (sessenta) meses, com detalhamento de todas as verbas e eventos que compõem a remuneração de cada servidor e que é base de cálculo da exação tributária e da contribuição social previdenciária;
- c) Apuração dos valores pagos a maior, no período imprescrito, de contribuições previdenciárias da cota patronal sobre as verbas indenizatórias identificadas, que foram objeto de incidência indevida da contribuição.
- d) Elaboração e apresentação de relatório final, constando todas as possíveis ilegalidades, contendo a apuração dos valores e parecer jurídico específico, cuja compensação somente será efetivada após autorização da Secretaria Municipal de Administração, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento até final instância administrativa ou judicial, independentemente do êxito;
- e) Elaboração das retificadoras ou novas Gfip's, se necessário, excluindo das informações, as contribuições sobre as verbas indenizatórias objeto das compensações, que deverão ser feitas na sede do município;
- f) Adequação do sistema de gestão da folha de pagamento para a não incidência da contribuição previdenciária sobre verbas indenizatórias;
- g) Elaboração e apresentação de relatório final discriminando toda a prestação dos serviços.

6. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A vigência e a execução do contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 8.668/93.

As despesas com locomoção dos profissionais, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

7. PAGAMENTO:

Observando a dotação orçamentária, o pagamento será realizado da seguinte forma:

- O valor total dividido em 6 (seis) parcelas que serão pagas mensalmente e consecutivas.

O pagamento será realizado somente após apresentação da nota fiscal e documentos pertinentes no departamento de contabilidade deste Município, em até 30 (trinta) dias após recebimento da mesma.

8. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da empresa Contratada, que deverá possuir em seu quadro de sócios, empregados ou prestadores de serviços, no mínimo os seguintes profissionais, com registro nos órgãos de classe:

1. Advogado com especialidade em Direito Tributário;
2. Administrador;
3. Contador com especialização e/ou MBA em controladoria e gestão financeira.

9. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE:

O Município de Nova Esperança do Sudoeste designará equipe técnica composta pelos servidores do Setor de Recursos Humanos para acompanhar todas as fases do desenvolvimento dos trabalhos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação e na minuta do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 65/2019- TIPO PRESENCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descritos abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 65/2019, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL
		Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pela via administrativa e, se necessário, pela via judicial, de acordo com as especificações no Termo de Referência do edital			

(Total da proposta por extenso)

Declaramos que,

1) Nos preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços "in loco", encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função) na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

5) Os serviços a serem prestados devem estar de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do edital.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III

PREGÃO Nº 65/ 2019 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO Nº

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. (pregão)/(ano), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV

PREGÃO Nº 65/2019 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 65/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá as condições de execução do objeto previstos no termo de referência do Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____ em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V

PREGÃO Nº 65/2019 - TIPO PRESENCIAL

MÓDELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

PREGÃO Nº 65/2019 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO Nº

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII

PREGÃO Nº 65/2019 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO Nº

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO Nº 65/2019 - TIPO PRESENCIAL

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX
CONTRATO Nº /2019
PREGÃO Nº /2019
PROCESSO Nº /2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.832.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital de Licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto _____, conforme especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Prestador do serviço	Unit.	Total
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 66/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, findando em xxxxx.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (Valor por extenso), aqui por diante denominado "Valor contratual".

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 06 (seis) vezes, de acordo com a execução dos serviços. O mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

Parágrafo Primeiro: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

Parágrafo Segundo: Não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber o objeto desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar o objeto desta licitação de acordo com o Termo de Referência do edital e da proposta da contratada;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Primeiro: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para entrega do objeto;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

Parágrafo Segundo: As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
---------	----------------------	-------	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº. 8.078/90, e na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____
Ass: _____

Nome: _____
RG nº: _____
Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 65/2019.
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do
Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado
abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 65/2019, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente, para fins de parecer.**

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 65/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente

É o relatório.

II – De Méritos

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

Dando início a fase externa do pregão, que se inicia com a convocação dos interessados pela administração pública, oportunizando assim a participação das empresas interessadas, é preciso levar em consideração as regras do art. 14 da Lei 10.520/2002.

Dentre as regras está a convocação dos interessados por meio de imprensa oficial e em site eletrônico oficial do Município (ou a utilização do site oficial da União, conforme MP 896/19). A partir deste aviso, corre o prazo de oito dias (no mínimo) para a apresentação das propostas (art4º, V, da Lei do Pregão).

Lembra-se que é no próprio dia da sessão que se dá a apresentação das propostas e simultaneamente o recebimento delas pelo pregoeiro para seu exame. Sendo o primeiro ato da sessão pública o chamado credenciamento, que é o meio do qual os representantes legais ou prepostos das empresas apresentam os documentos comprobatórios aptos a credenciá-los a representar as licitantes no certame (contrato social, documento de identificação e instrumento de procuração), para, dessa forma, possibilitar a formulação de lances verbais e praticar os demais atos do processo.

Em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas, cabe ao pregoeiro verificar, de imediato, se estão em conformidade com os requisitos exigidos no edital.

Verificada a regularidade das propostas apresentadas, tem início a etapa de lances verbais: o autor da oferta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela podem formular lances verbais e sucessivos, até que haja um vencedor final.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, podem os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais.

Importante ressaltar a menção na lei 8.666 de 1993 da possibilidade de desclassificação de propostas que não atendem ao exigido no ato convocatório, ou com preços manifestamente inexequíveis.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná




III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de novembro de 2019.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia **03/12/2019**, às **09h00min**, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente, de licitação tipo Menor preço - Tarefa.** Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, pedidos de esclarecimentos sobre o edital somente por escrito e deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de novembro de 2019.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal

DIRCEU-BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.599.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03/12/2019, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente, do licitação tipo Menor preço-Tarefa. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, pedidos de esclarecimentos sobre o edital somente por escrito e deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de novembro de 2019.

JAIR STANGE-Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN-Pregoeiro

00000000

Nome: **FAYNE BRAMBILLA**



Doc. Identific. / Data Emissão / Vig. **8578673-8 / SESP / 08**

CPF / DATA REGISTRO **040-398-959-29 / 03/11/1987**

TIPO DO **ADAIR BRAMBILLA**

RESERVA DA NOVA **BRAMBILLA**

Validade: **08/01/2023** - **15/11/2028**

VEICULO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1578621909

04899992404 08/01/2023 15/11/2028

Observações

Doc. Identific. / Data Emissão / Vig. **FRANCISCO BELTRAO, PR / 08/01/2018**

[Signature]
56101557188
PR913610472

VEICULO ELASTICO
1578621909

PARANA

[Handwritten signature]

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 1 de 7

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIVS RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36854457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MARIJANI BLASIVS RIBEIRO** passa a ser administrada por **MARIJANI BLASIVS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 19406B225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 2 de 7

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se as administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 3 de 7

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-300.

2) CLAUDIA FRIGERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231. *mf*

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 26194950225.
PROTÓCOLO: 194060215 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.espresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, SALA 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS; FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARIJANI BLASIUZ RIBEIRO	51.00	51.000	51.000,00
CLAUDIA FRIGERI	49.00	49.000	49.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSSÉ BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARIJANI BLASIU RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. ml

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Q

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11503061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empreeafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 02 de julho de 2019.



MARIJANI BLASIUS RIBEIRO

CLÁUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO III

PREGÃO Nº 65/ 2019 - TIPO PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2019

PROCESSO Nº 317/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda, com sede Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.015.954/0001-24 e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato por sua administradora a senhora Marijani Blasius Ribeiro portadora da Cédula de identidade RG nº. 3.665.445-7 e CPF nº. 580.928.979-72, nomeia e constitui seu bastante Procurador a senhora Tainá Brambilla, portador(a) da Cédula de identidade RG nº. 8.578.673-3 e CPF nº. 048.398.959-29, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 65/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 13/12/2019

Francisco Beltrão /PR 26 de novembro de 2019



CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
CPF 580.928.979-72
RG 3.665.445-7

ANEXO IV

PREGÃO Nº 65/2019 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná


Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2019

PROCESSO Nº 117/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 65/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá as condições de execução do objeto previstos no termo de referência do Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

Francisco Beltrão /PR 26 de novembro de 2019


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
CPF 580.928.979-72
RG 3.665.445-7

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 65/2019 - TIPO PRESENCIAL


À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2019
PROCESSO Nº 117/2019


DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda, CNPJ nº 27.015.954/0001-24 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº , realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Francisco Beltrão /PR 26 de novembro de 2019


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribello
CPF 580.928.979-72
RG 3.665.445-7

credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 117/2019 Pregao No 65/2019

Inscrição Social: 1715 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJ
credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
CNPJ: 27.015.954/0001-24
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03
Bairro: Centro
CEP: 85601-030 Cidade: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: TAYNA BRAMBILLA
CPF: 08.578.673-3 CPF: 048.398.959-29
Telefone:
E-mail: Assinatura: 



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 65/2019- TIPO PRESENCIAL

NOME DA EMPRESA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24
ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR
TELEFONE: 46 3905 2900
ENDEREÇO ELETRÔNICO: projetoscmm@projetoscmm.com.br

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descritos abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 65/2019, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:


ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL
01	01	Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pela via administrativa e, se necessário, pela via judicial, de acordo com as especificações no Termo de Referência do edital	CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00

Total da Proposta: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Declaramos que,

- 1) Nos preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços "in loco", encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sra. Marjani Blásius Ribeiro, carteira de identidade nº 3.665.445-7, CPF nº 580.928.979-72, advogada e contabilista, Representante Legal, residente a Rua Pernambuco nº 1360, em Francisco Beltrão/PR, como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente de nº 88-5, Agência nº 4181, do Banco 104 – Caixa Econômica Federal.
- 5) Os serviços a serem prestados devem estar de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do edital.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Francisco Beltrão /PR 26 de novembro de 2019


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24
Marjani Blásius Ribeiro
CPF 580.928.979-72
RG 3.665.445-7

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.915.854/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 02/02/2017
NOME FANTASIA CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA			
NOME DA EMPRESA FANTASIA (CNPJ DE FANTASIA) CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS			REGIME EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS: 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 68.20-4-91 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-4-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO DE REGISTRO DA EMPRESA - IRREGULAR 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS		CIDADE 612	COMPLEMENTO SALA 63
CEP 85.601-030	CENTRO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
E-MAIL FANTASIA MARIJANIRIBERO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3305-2960	
ENTRADA EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE (CNPJ) Data:			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
NOTA: NA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL REGULAR		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL REGULAR	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2019 às 14:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M. O.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/0/2014.
Emitida às 15:12:10 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: 7098.88C2.56E3.C6B2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20

1

0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021056054-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº28709/2019

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190811

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA

DE

EMISSÃO:

06/11/2019

DATA

DE

VALIDADE:

05/01/2020 /

FINALIDADE:

VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMZZX9H93EG

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão

emitida

gratuitamente

pela

internet

em:

06/11/2019

10:27:22

Qualquer outra invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 27.015.954/0001-24
Razão Social: CNR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2019 a 04/12/2019

Certificação Número: 2019110504594393423540

Informação obtida em 22/11/2019 15:00:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.015.954/0001-24

Certidão nº: 189765964/2019

Expedição: 22/11/2019, às 15:09:28

Validade: 19/05/2020 / - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

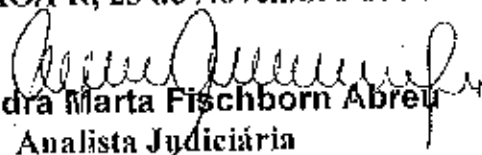
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

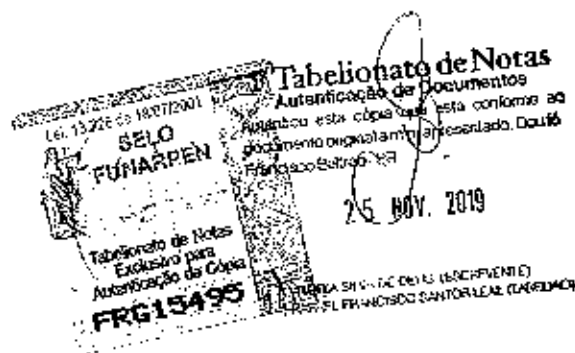
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 25 de Novembro de 2019 às 13:14:51.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068





ANEXO V
PREGÃO N° 65/2019 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações


Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 65/2019
PROCESSO N° 117/2019

A empresa CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.015.954/0001-24, por intermédio de seu representante legal Sra. Marijani Blasius Ribeiro portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.665.445-7, CPF nº 580928.979-72 DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Francisco Beltrão /PR 26 de novembro de 2019


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
CPF 580.928.979-72
RG 3.665.445-7



ANEXO VI
PREGÃO N° 65/2019 - TIPO PRESENCIAL

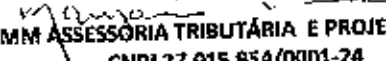
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 65/2019
PROCESSO N° 117/2019

A empresa CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda, CNPJ n.º 27.015.954/0001-24, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Francisco Beltrão /PR 26 de novembro de 2019


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
CPF 580.928.979-72
RG 3.665.445-7




ANEXO VII**PREGÃO Nº 65/2019 - TIPO PRESENCIAL****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2019
PROCESSO Nº 117/2019

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Francisco Beltrão /PR 26 de novembro de 2019


CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24
Marijani Blasius Ribeiro
CPF 580.928.979-72
RG 3.865.445-7



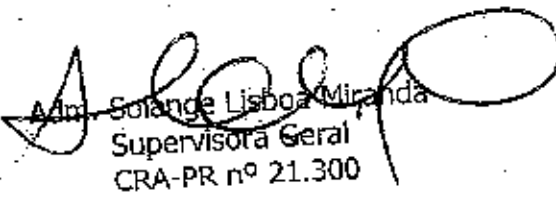
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 011/2019

Certificamos a quem interessar possa que a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA -ME**, CNPJ nº **27.015.954/0001-24** com sede na **RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO - PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2814**, tendo como Responsável Técnico o(a) Adm. **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER**, registrado neste CRA-PR sob o nº **20-18648**, estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2019.

Curitiba, 03 de abril de 2019.


Adm. Solange Lisboa Miranda
Supervisora Geral
CRA-PR nº 21.300

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR

22 JUL 2019



/irf



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 3156/2019
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Declaramos para os devidos fins que a bacharel em administração **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER - CPF: 043.036.429-67**, é registrada neste CRA-PR sob o número 20-18648 desde 13/03/2006. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apta ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2019. /

Código de Controle do Comprovante: 0.034223511977608645

Emitida em: 16/05/2019 às 16:03 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrpr.com.br/>.

Identificação	Matrícula	Data de emissão
BRASILEIRA	FRANCISCO BELTRAO/PR	21/06/1964
Nº	Código de origem	Período de vigência
8.109.608-2	PR	02/08/1997
Nome		
LAURI CARLOS WEINFORTNER LIANI BEATRIZ WEINFORTNER		
Instituição de ensino		Registro em
UNIVERSIDADE PARANAENSE-CAMPUS POO.BELT.		19621
Identificação profissional de ADMINISTRADOR, habilitado no forma de ensino "g" de Art. 3º, do Lei nº 4.747 de 01/09/1964.		
Cantina, 28/03/2013		
Local e Data de Expedição		

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
Conselho Federal de Administração		
Conselho Regional de Administração do Paraná		
Número		Data de registro
CRA-PR Nº 18648		13/03/2005
2ª VIA		
Nome		
CRISTIANE CARLA WEINFORTNER		
Assinatura do Portador		

SELO FUNARPEN
 Fabricação de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópias
 FOP93506
 Fabricação de Notas
 Autenticação de Documentos
 Este selo deve ser colado sobre a cópia autenticada para apresentação documental.
 Francisco Beltrão - PR

22 JUL 2019

ANTICIPA SIVA DE CEUS (DESCREVENTE)
 JAVIER FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELA)

[Handwritten marks]

REGISTRO DE EMPREGADOS

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA EPP 27.015.854/0001-24 FRANCISCO BELTRAO PR R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, #12 - SALA 03 - CENTRO

EMPREGADOR CNPJ MUNICIPIO UF ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM 1 / 1

NUMERO DE MATRICULA 01



Nome: **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER**

FILIAÇÃO		Pai: LAURI CARLOS WEINFORTNER		Mãe: LIANI BEATRIZ WEINFORTNER		Municipalidade: BRASIL/ERO		Municipalidade: BRASIL/ERO		
CTPS Nº/Série/Digito	UF	Data Expedição	RG Número	Orgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título do eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
3871458/0010	PR	15/04/2003	8.100.506-2	SSP/PR		080907550580	63	69	35	02498535901
Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País	Grau de instrução	Autenticação			
21/08/1984	BRASILEIRO	SOLTEIRO	FRANCISCO BELTRAO	PARANA	BRASIL	SUPERIOR COMPLETO				
Quando estrangeiro: Data chegada ao Brasil:	Tipo do visto	Nº do reg. Geral	É casado com brasileiro(a)?	Nome do cônjuge	É naturalizado(a)?	Se tem filhos brasileiros: Quantos?				

Endereço: AV ANTONIO DE PAIVA CANTILINDO, 484, CEP 85.801-270 - APTº 02 - INDUSTRIAL - FRANCISCO BELTRAO, PR.
Fax: () - Celular: () -

Nome	Parentesco	Nascimento em:	Fundo da Garantia por Tempo de Serviço
BENTOWEINFORTNER CANTU	FILHO(A)	09/11/2018	Conta vinculada:
RAFAELA WEINFORTNER CANTU	FILHO(A)	22/01/2016	Programa de Integração Social (PIS)

Data de admissão	Seção	Função	Salário Inicial	Forma de pagamento	Modalidade:
04/02/2017	ESCRITORIO	252105 - ADMINISTRADORA(A)	3.388,00	MIENSAL	

HORARIO DE TRABALHO					
Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais
08:30		12:00 à 13:30		17:30	44
Características físicas:				Horas mensais	Descanso Semanal
Peso: Altura: Cadastro pessoa física (CPF):				220	Dom, sab

Polgar direito

Assinatura do empregador: *[Assinatura]* Assinatura do empregado: *[Assinatura]*

Calendo e visto do empregador: *[Assinatura]*

Relatório de Notas
 Emitido em: 11 SET 2018
 Documento gerado automaticamente pelo sistema de Processamento de Notas
 Domicílio: *[Assinatura]*

Certidão de autenticidade de atos formalizados na última folha do documento entregue para a parte. Dúvidas:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
NOME FANTASIA.....	: CM ASSESSORIA E PROJETOS
REGISTRO.....	: PR-009342/O-0
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ.....	: 27.015.954/0001-24

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 22/11/2019 às 15:24:34.

Válido até: 20/02/2020.

Código de Controle: 816639.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIJANI BLASIJUS RIBEIRO
REGISTRO.....	: PR-028884/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 580.928.979-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 22/11/2019 as 15:37:53.

Válido até: 20/02/2020.

Código de Controle: 744769.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CARTERA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PR

CATEGORIA: **TECN. CONT.** Nº DO REGISTRO: **PR-928684/B-2**

NOME: **MARIJANI BLASÍUS RIBEIRO**

FILIAÇÃO: **ANTÔNIO BLASÍUS ANITA MARCON BLASÍUS**

NASCIMENTO: **06/05/64** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **ENEAS MARQUE PR**

EXPECIÇÃO: **21/06/94**

Antônio Carlos Doro
PRESIDENTE DO CAC
ASSUNTO ESPECIAL


VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** Nº: **588928979-72**

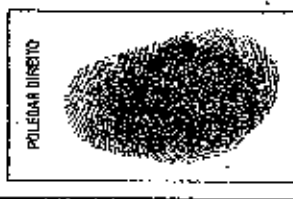
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISORIAS): **COLEGIO ERICO VERTSSIND** DATA: **15/12/81**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.205 de 27/05/45 e artigo 1º da Lei 8.206 do 07/05/75.

Marijani B. Ribeiro
ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLEGAR DIREITO



SELO FUNARREN

Associação de Notários de Pernambuco

Tabionato de Notas e Escrituras para Autenticação de Cartas e Documentos em Geral - PE

FOTO6842

16 ABO. 2019

ATOMASURY ES FEUG (ESCRIVENTE)
TRABALHADOR SOCIAL LEAL (PASSADIN)

Nº 154935

[Handwritten marks]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 1 de 7

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIU RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MARIJANI BLASIU RIBEIRO** passa a ser administrada por **MARIJANI BLASIU RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROCOLO: 194960225 EM 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS MAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando suas respectivas cédulas de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 2 de 7

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIJANI BLASIUZ RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se as administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 24134060225.
PROTOCOLO: 134060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903961590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 3 de 7

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061490. NIRE: 41208522412.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA****CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24****NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, SALA 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; CORRESPONDENTE DE INSTITUCOES FINANCEIRAS; FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARIJANI BLASÍUS RIBEIRO	51,00	51.000	51.000,00
CLAUDIA FRIGERI	49,00	49.000	49.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194053225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061390. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARIJANI BLASIU RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061550. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empregofscil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCRIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

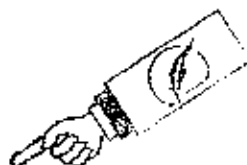
Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 02 de julho de 2019.



MARIJANI BLASIUS RIBEIRO



CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20154060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903051590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSSÉ BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURTIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



92retf.nwb7H.DfCR9 - Klnxq.yelzp



Reconhecimento por VERDADEIRA cópia. Assinatura de: **CLAUDIO FRIGERI e MARDANI BLASÍUS RIBEIRO**. Dou fé. Em test. da Verdade. Encargamentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

12. Código de Segurança App Móvel: 834-64000 - Francisco Beltrão (PR) - (55) 41 48 8831 2021 | 2019 0022 - www.TABELIONATO NOTES

Tabelionato de Notas
Antônio dos Santos
Escritório



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194080225.
PROTOCOLO: 194068225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11303063590. NIRE: 61208522411.
CMH ACESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEI BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. 1-356619/19

CERTIFICO que a Advogada MARIJANI BLASIUS RIBEIRO possui inscrição PRINCIPAL nesta Seccional, sob nº 42599, desde 04/04/2007, pertencendo a Subseção de FRANCISCO BELTRÃO, estando nesta data habilitada para o exercício da advocacia, com impedimento do artigo 30, I da Lei 8.906/94. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ela registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que a Advogada está QUITE com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apuradas posteriormente.

RODRIGO SANCHEZ RIOS
Secretário-Geral

Emissão: 27/11/2019 16:57:37

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2019.2711.356619.42599



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

PROF. MARIJANI BLASIVS RIBEIRO

INSCRIÇÃO:
42580

PROFESSOR
ANTÔNIO BLASIVS
ARITA MARCON BLASIVS
INTERMEDIÁRIA
ENÉAS MARQUES-PR
 Nº
36654457 - SSP/PR
SECRETARIA DE DEFESA E REGISTRO
SIM

DATA DE REGISTRO
08/05/1964
CPF
640.928.978-72
END. RESIDENCIAL
Nº 94/01/2008

ALBERTO DE SALA MACHADO
 PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06510018



ASSINATURA DO PORTADOR
Marijani Blasivs Ribeiro



9991391
1º Tabelião de Notas
 Autenticação de documento
 documento original
 Francisco Beltrão - PR
 07.04.2019
 INYDRA SUAREZ COLAS (ESCRIVÃO)
 RAFAEL FRANCISCO SUAREZ COLAS (DELEGADO)

Handwritten marks/signatures

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Tributário, com área de conhecimento em Direito Tributário, para Mercado de Trabalho, confere o Título de Especialista em Direito Tributário a



Maryjani Blasius Ribeiro

portadora da carteira de identidade nº 3.665.445 7, nascida em 6 de maio de 1964, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente Certificado, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão, 22 de outubro de 2008

Maryjani B. L. S.
Maryjani Blasius Ribeiro
Titulado

Solange Antunes de Souza
Secretária-Geral de Ensino

Gerson Luiz Joner da Silveira
Reitor



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL Nº: 3156/2019
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Declaramos para os devidos fins que a bacharel em administração **CRISTIANE CARLA WEINFORTNER - CPF: 043.036.429-67**, é registrada neste CRA-PR sob o número 20-18648 desde 13/03/2006. Informamos, ainda, que este(a) profissional encontra-se em dia com suas obrigações, estando apta ao exercício profissional.

Esta declaração é válida até 31/12/2019.

Código de Controle do Comprovante: 0.034223511977608645

Emitida em: 16/05/2019 às 16:03 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrapr.com.br/>.

Handwritten signature and initials

Identificação	BRASILEIRA	Identificação	FRANCISCO BELTRÃO/PR	Data de Nascimento	21/06/1984	
Nº	B-100.008-2	Código Expediente	PR	Expediente nº nº	02/06/1997	
CPF		CPF	04309842967			
Aluno	LAURI CARLOS WEINFORTNER LIANI BEATRIZ WEINFORTNER					
Expediente nº	UNIVERSIDADE PARANAENSE-CAMPUS FCO.BELT.				Expediente nº	16521
Mentorador profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma do artigo 8º de Art. 2º, da Lei nº 4.749 de 02/09/1966.						
Carreira	28/03/2013					
Local e Data de Expediente	Fórum do CRA - PR					

								
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração do Paraná								
Expediente CRA-PR Nº 18648			Data de Registro 13/03/2008			2ª VIA		
Nome CRISTIANE CARLA WEINFORTNER								
Assinatura do Titular								

SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FQP93507

Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos
 Certifico esta cópia que esta conforme ao documento original em apreço. Coufê
 Francisco Beltrão - PR

22 JUL, 2019

IN MEMORIA SIVA DE DEUS (BRUPEVENTE)
 FRANCISCO BELTRÃO (TABELÃO)

[Handwritten signature]

Empresa : CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA EPI

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NÚMERO DE ORDEM

1/2

Empregado : CRISTIANE CARLA WEINFORTNER

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ano	Valor	Ano	Valor	Ano	Valor	Ano	Valor
2017	112,93						

ALTERAÇÃO SALARIAL

Data	Valor novo salário	Forma de pagamento	Data	Valor novo salário	Forma de pagamento
01/08/2018	4.859,92	MENSAL	01/07/2019	3.922,27	MENSAL
01/07/2018	3.735,50	MENSAL	01/06/2017	3.557,50	MENSAL

FÉRIAS GOZADAS

Referente ao período de	Data Inicio	Data Fim	Tipo	Referente ao período de	Data Inicio	Data Fim	Tipo
04/02/2017	03/02/2018	13/09/2018	Férias normal				

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CARGO

Data	Função	Data	Função

ACIDENTE DE TRABALHO

Data	Local	Causa	Alta	Data	Local	Causa	Alta

AFASTAMENTO

Início	Termino	Descrição	Início	Termino	Descrição
29/10/2018	25/02/2019	LICENÇA GESTANTE			

OBSERVAÇÕES:



 SELORIANO
 FUMARPEN
 11 SET. 2019
 Tabelionato de Notas
 Excluído para Autenticação de Cópias
 FOZ283174
 Tabelionato de Notas
 Excluído para Autenticação de Cópias
 FUMARPEN
 11 SET. 2019
 Tabelionato de Notas
 Excluído para Autenticação de Cópias
 FOZ283174



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: TAYNÁ BRAMBILLA
REGISTRO.....	: PR-065208/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 048.398.959-29

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 27/11/2019 as 17:03:45.

Válido até: 25/02/2020.

Código de Controle: 836587.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR** confere o presente Certificado a

Tayná Brambilla

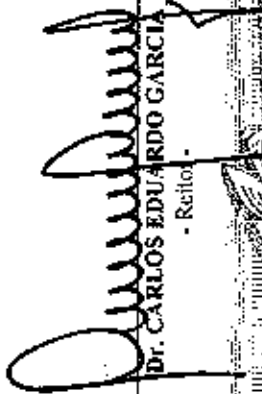
pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL, EM MBA EM FINANÇAS E CONTROLADORIA - TURMA II**, realizado no período de 27 de abril de 2012 a 04 de maio de 2013, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 08/06/2007.



Umuarama, 03 de junho de 2014.

Bu

- Titulado(a) -


Dr. CARLOS EDUARDO GARCIA
- Reitor -

REGISTRO DE EMPREGADOS

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME 27.015.954/0001-24 PR FRANCISCO BELTRAO UF R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 812 - CENTRO

EMPREGADOR CNPJ MUNICIPIO UF ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM: 7 / 1 NOME: TAYNA BRAMBILLA NUMERO DE MATRICULA: 01

FILIAÇÃO: Pai: ADAIR BRAMBILLA Mãe: TEREZINHA DA ROSA BRAMBILLA

CTPS Nº/Série/Dígito: 7587998/001/0 UF: PR Data Expedição: 19/07/2005 RG Número: 8.678.873-3 (SSP/PR) Órgão Expedidor/UF: 0893096510890 Carreiras de Reservista: 89 Zona: 142 Idade: 30 CNH: 230250002

Data do nascimento: 03/11/1987 Nacionalidade: BRASILEIRO Estado civil: SOLTEIRO Local do nascimento: FRANCISCO BELTRAO Estado: PARANA País: BRASIL Grau de Instrução: ENSINO MÉDIO COMPLET

Quando esbargelou: Tipo do visto: É casado com brasileira(o)? Se tem filhos brasileiros: Quantos?

Data chegada ao Brasil: Nº do reg. Geral: Nome do cônjuge: Autenticação



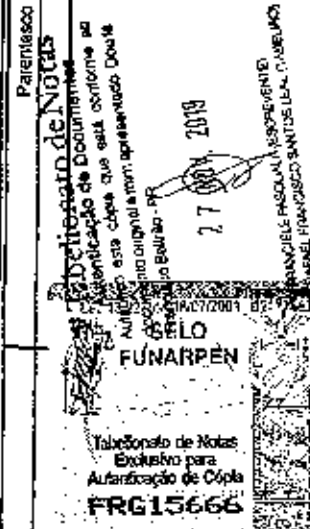
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1897, CEP 85.601-030 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO, PR Fone: () - - Celular: () - -

Nome: Paternidade: Nascimento em: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Com a vinculação: Programa de Integração Social (PIS)

Cadastramento: Sob número: 13019775506 Banco: Agência: Endereço: Domicílio bancário

Banco: Agência: Conta: Tipo da Conta: Modalidade:



Data de admissão: 21/03/2012 Setor: ESCRITORIO Função: 411005 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO Salário Inicial: 1.325,00 Forma de pagamento: MENSAL

Entrada: 08:30 Primeiro Intervalo: Retenção: 12:00 a 13:30 Segundo Intervalo: Saída: 17:30 Horas semanais: 44 Horas mensais: 220 Descanso Semanal: Dom, Sab

Peso: Características físicas: Cadastro pessoa física (CPF): 048.368.958-29 Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Pólegar direito: Assinatura do empregado: Assinatura do empregador: Data de saída: Assinatura do empregado

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 117/2019 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente

Expedição: 19/11/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	TAYNA BRAMBILLA	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes	UN	27.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA		27.000,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes	UN	27.000,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA		26.500,0000	-1,85

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes	UN	27.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA		26.500,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes	UN	27.000,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes	UN	27.000,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes	UN	27.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA		26.500,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 117/2019 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente

Expedição: 19/11/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes	UN	1,0000	26.500,0000	26.500,00
Total do Fornecedor						26.500,00
Total Geral						26.500,00

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO Nº 65/2019, PROCESSO Nº 117/2019
ATA Nº 78/2019

Reuniram-se no dia 03 de dezembro de 2019, às 09:00horas, na divisão de Licitações do MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 56/2019 de 22 de janeiro de 2019, para realizarem os procedimentos de realização da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 65/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento da seguinte licitante:

PROponente	CNPJ
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	27.015.954/0001-24

Ato continuo foi aberto o envelope contendo a Proposta comercial da empresa participante credenciada. A proposta foi conferida e rubricada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelo representante presente credenciado, o valor apresentado na proposta de preço esta em anexo ao processo.

Em seguida, deu-se inicio a fase de negociação do pregão, chegando ao resultado final, devidamente discriminado no histórico do pregão em anexo ao processo e sinteticamente na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pela via administrativa e, se necessário, pela via judicial, de acordo com as especificações no Termo de Referência do edital	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	26.500,00	26.500,00

Total do prestador do serviço:

PROponente	VALOR TOTAL
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	26.500,00

Após realizada a etapa de negociação, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante. De conformidade com o contido no item " 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO" do edital da presente licitação, foi julgada habilitada a empresa:

PROponente	CNPJ
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	27.015.954/0001-24

Ao final, analisada a documentação da proponente, não havendo nenhuma observação ou impugnação, a mesma foi declarada vencedora do respectivo item, de conformidade com o histórico do pregão em anexo.

Analisando o contido no item 8.4 do edital - "DO JULGAMENTO", dá-se como concluída a realização do certame, sendo que a empresa presente desiste do prazo recursal, podendo então o processo seguir os trâmites legais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelo representante presente.

COMISSÃO:
DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Pregoeiro

CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane M. Preis - Membro

TAIS MOURA: Tais Moura - Membro

OLACIR FERREIRA: Olacir Ferreira - Membro

PROponente presente: T

PROponente	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	TAYNA BRAMBILLA	<u>TW</u>



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

*Ref.: Processo Licitatório nº. 117/2019
Pregão nº 65/2019 – Menor preço - Tarefa*

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão nº 65/2019, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de Menor preço - Tarefa.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

Peço exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de dezembro de 2019.

Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº 1177/2019
b) Licitação nº Pregão nº 65/2019
c) Data Homologação 06 de dezembro de 2019
d) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente.

Totalizando à empresa prestadora do serviço:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	TOTAL HOMOLOGADO
1	1	1	UN	Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pela via administrativa e, se necessário, pela via judicial, de acordo com as especificações no Termo de Referência do edital	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA CNPJ sob nº 27.016.954/0001-24	R\$ 26.500,00 Vinte e seis mil e quinhentos reais

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de dezembro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

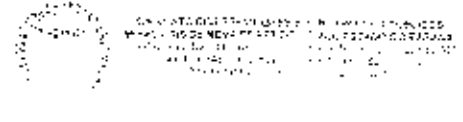
- a) Processo nº 117/2019
b) Licitação nº Pregão nº 662019
c) Data Homologação 06 de dezembro de 2019
d) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referentes às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.465, de 02 de outubro de 2017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pela via administrativa, se necessário, pela via judicial, de acordo com as especificações no termo de referência do edital.

Totalizando a empresa prestadora do serviço:

LOTL	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	TOTAL HOMOLOGADO
1	1	1	UN	Prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias, nos termos da Lei nº 13.465, de 02 de outubro de 2017 e demais normas legais correlatas, bem como a identificação dos valores repassados indevidamente aos órgãos competentes, com pedido de compensação ou restituição aos cofres públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pela via administrativa, se necessário, pela via judicial, de acordo com as especificações no termo de referência do edital.	CMM ASEESBORIA TRIBUTARIA F PROJFOTOS LTDA CNPJ nº 07.045.954/0001-24	R\$ 26.500,00 Vinte e seis mil e quinhentos reais

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de dezembro de 2019.
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

CNPJ nº 0702



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Table with multiple columns containing administrative data, including names, titles, and dates.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Medida fortalece a produção suína do Paraná



A iniciativa da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Paraná, foi realizada no dia 26 de novembro de 2019, durante o encontro presencial do governador Carlos Massa Caspary Junior, insinuação da medida que fortalece a produção suína do Paraná, com a presença da primeira-dama do estado, a Sra. Rosângela Caspary, e a primeira-dama do município de Curitiba, a Sra. Rosângela Caspary.

A medida foi formalizada durante o Projeto de Lei Estadual de Complementação Legislativa na sede do Caldeirão Lusa, em Marilândia, no Oeste do Paraná. O governador Carlos Massa e Raulino Jardim, da Associação dos Produtores de Carne Suína do Estado do Paraná, estiveram presentes no encontro.

"É muito importante fortalecer a produção suína do Estado, com a criação de uma comissão de trabalho para analisar as condições de produção e a possibilidade de melhorar a qualidade da carne suína", afirmou o governador.

Ele também anunciou a aquisição e o encaminhamento internacional de carne suína pelo Opat, órgão Municipal do Estado do Paraná, em 2018. Porém, devido ao aumento do preço da carne suína, o governador anunciou a criação de uma comissão de trabalho para analisar as condições de produção e a possibilidade de melhorar a qualidade da carne suína.

A ministra Tereza Cristina destacou que o projeto pode incentivar o parque suínico do Paraná e, em longo prazo, beneficiar a produção suína nacional, com a criação de uma comissão de trabalho para analisar as condições de produção e a possibilidade de melhorar a qualidade da carne suína.

A produção suína do Paraná é responsável por 10% da produção nacional de carne suína. O governador Carlos Massa e Raulino Jardim, da Associação dos Produtores de Carne Suína do Estado do Paraná, estiveram presentes no encontro.

Tudo pronto para a temporada nas praias do Paraná



Tudo pronto para a temporada de verão nas praias do Paraná. O Governo do Estado anunciou a conclusão das obras de melhoria das praias, com a instalação de equipamentos e a realização de ações de limpeza e conservação.

A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Estado do Paraná, anunciou a conclusão das obras de melhoria das praias, com a instalação de equipamentos e a realização de ações de limpeza e conservação.

As obras consistem na melhoria da infraestrutura das praias, com a instalação de equipamentos e a realização de ações de limpeza e conservação.

Além disso, o governo também realizou ações de limpeza e conservação das praias, com a realização de mutirões e a contratação de empresas para a realização de serviços de manutenção.

"Estamos muito satisfeitos com a conclusão das obras e esperamos que isso incentive a visitação das praias do Paraná durante a temporada de verão", afirmou o secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Para quem quiser saber mais sobre as praias do Paraná, basta acessar o site do governo do estado ou entrar em contato com a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 262/2019
REFERENTE AO PREGÃO Nº. 65/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2019
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 27.015.954/0001-
24

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referente às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente

DO VALOR: R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: De acordo com o termo de referência do edital

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de dezembro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal